



# PREFEITURA DE Guararema

**LEI Nº 3825, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Institui, no âmbito do Município de Guararema, o "Mês de Conscientização sobre as Doenças Cardiovasculares" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Guararema, o "Mês de Conscientização sobre as Doenças Cardiovasculares", a ser celebrado, anualmente, no mês de setembro.

**Art. 2º** O mês instituído por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Guararema.

**Art. 3º** Durante o mês de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas ações de conscientização, orientação e educação em saúde voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao tratamento das doenças cardiovasculares.

**Parágrafo único.** As ações de que trata o caput poderão contemplar, entre outras:

- I** - campanhas educativas e de conscientização;
- II** - palestras, seminários, cursos, encontros e demais eventos destinados à orientação da população;
- III** - divulgação de informações em meios de comunicação, redes sociais e espaços públicos;
- IV** - distribuição de materiais explicativos;
- V** - incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis, com vistas à prevenção das doenças cardiovasculares;
- VI** - divulgação dos principais sinais e sintomas do infarto agudo do miocárdio e de outras doenças cardiovasculares, incentivando a busca imediata por atendimento médico.



# PREFEITURA DE Guararema

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, diretamente ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover a iluminação de próprios públicos na cor vermelha durante o mês de setembro, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE SETEMBRO DE 2026.**



**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805  
Dados: 2026.09.17 16:24:58 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2026.002.21901

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



**JULIANA LEITE DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinado de forma digital por JULIANA  
LEITE DA SILVA:25469557804  
Dados: 2026.09.17 17:01:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2026.002.21931